



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**ATO Nº. 009 – DPGE, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

*Altera o valor da bolsa dos estagiários da área administrativa da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que cumpram 30 horas semanais nos setores administrativos.*

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** o disposto no art. 12, *caput*, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, segundo o qual o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fixar o valor da bolsa mensal dos Estagiários que exerçam suas atividades junto aos setores administrativos, no total 30 (trinta) horas semanais, no valor de R\$ R\$ 1.332,00 (mil trezentos e trinta e dois reais) e do auxílio-transporte no montante de R\$ 80,00 (oitenta reais), integralizando o total de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), para desempenho das atividades acadêmicas nas unidades da instituição.

**Art.2º** Os estagiários que possuírem termo de compromisso ativo junto à Defensoria Pública quando da entrada em vigor da presente resolução, passarão a perceber a bolsa no valor discriminado no artigo anterior.

**Art. 3º** Este Ato revoga todas disposições contrárias anteriores.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 24 de janeiro de 2024.

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**  
*Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão*

